



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF GABINETE DA REITORIA

Coordenação de Políticas Afirmativas, Diversidade e Inclusão

Comissão Institucional de Heteroidentificação

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário Centro, Petrolina-PE CEP 56304-205.

E-mail: comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br

Portaria nº 084/2026 – CIHU/DPA/SPAADI de 14 de outubro de 2026

A Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, de acordo com o que dispõem a Instrução Normativa nº 01/2021 GR/UNIVASF e Instrução Normativa nº 02/2021 GR/UNIVASF, **RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR TODOS(AS) os(as) candidatos(as) classificados(as) nas vagas reservadas para Ações Afirmativas do EDITAL PROFIS_SBF Nº 02/2026 - Programa de Pós-Graduação Nacional Profissional em Ensino de Física (PROFIS_SBF) / Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) - PROCESSO SELETIVO TURMA 2027, para candidatos(as) negros(as) (Pardos e Pretos), para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme previsto no item 4.11 e seguintes do referido edital.

Art. 2º O procedimento de heteroidentificação visa aferir a autodeclaração dos(as) candidatos(as) que optaram pelas vagas reservadas, em conformidade com os referidos editais e com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e a Instrução Normativa nº 02 de 12 de abril de 2021 do Gabinete da Reitoria da Univasf;

Art. 3º Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e matriculados(as) on-line nas vagas reservadas para pretos e pardos ficam, por meio deste instrumento, formalmente convocados(as). Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) atentar para a estrita necessidade de envio do vídeo de aferição dentro dos prazos estabelecidos neste cronograma, sob pena de cancelamento da matrícula e perda da vaga.

Art. 4º O processo de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) deverá atentar exclusivamente para o fenótipo do(a) candidato(a), considerado em seu conjunto, notadamente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

§ 1º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

§ 2º Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ascendência, genética ou em laudos médicos, dermatológicos ou antropológicos.

Art. 5º Para participar do procedimento de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão disponibilizar um vídeo de si mesmos, apresentando-se e confirmando sua autodeclaração, conforme as seguintes orientações técnicas:

I – Na gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deve:

- a) evitar o uso de maquiagem;
- b) não cobrir a cabeça ou usar roupas ou adereços que escondam o rosto, como óculos escuros, bonés ou toucas;
- c) manter o rosto visível e desobstruído durante toda a gravação.

II – A gravação do vídeo poderá ser feita no modo retrato ou paisagem (vertical ou horizontal), desde que o(a) candidato(a) seja devidamente enquadrado(a), com a câmera posicionada aproximadamente à altura do rosto, a cerca de 80 cm (oitenta centímetros) de distância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF GABINETE DA REITORIA
Coordenação de Políticas Afirmativas, Diversidade e Inclusão
Comissão Institucional de Heteroidentificação

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário Centro, Petrolina-PE CEP 56304-205.

E-mail: comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br

III – O(a) candidato(a) deve buscar um local bem iluminado, posicionando-se de frente para a principal fonte de luz, evitando luz incidente por trás (contraluz).

IV – O(a) candidato(a) deve iniciar a gravação segurando à frente do corpo, na altura do rosto, seu documento de identificação oficial com foto (RG), legível, e ler o **texto disposto no Anexo I** desta Portaria, inserindo seus dados nos campos em branco.

V – Após a leitura do texto, o(a) candidato(a) deverá, suavemente, girar o rosto para a direita e para a esquerda, permitindo a visualização de diferentes ângulos do seu rosto, encerrando a gravação em seguida.

Art. 6º O arquivo de vídeo gravado deverá ser disponibilizado à Comissão de Heteroidentificação, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/3HsCp1ayFHdiX6rc6>, no período estabelecido no cronograma do Anexo II.

§ 1º O envio do arquivo de vídeo via formulário eletrônico requer que o(a) respondente esteja logado(a) em uma conta Google (Gmail) no ato do preenchimento.

§ 2º O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que o arquivo enviado é o que, de fato, pretende disponibilizar para a análise pela comissão, não sendo permitida a substituição do arquivo após o envio.

§ 3º O vídeo será utilizado também na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), vedado o envio de novo vídeo na fase recursal.

Art. 7º Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), os vídeos e dados pessoais fornecidos serão armazenados sob a guarda exclusiva da Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIHU), em ambiente seguro e controlado.

§ 1º Os materiais serão utilizados única e estritamente para os fins do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, incluindo eventuais etapas de recurso e auditoria.

§ 2º Após o término do prazo legal necessário para a finalização do certame e eventuais auditorias, os materiais serão eliminados de forma segura.

Art. 8º O cronograma para envio do vídeo, bem como para a divulgação dos resultados e interposição de recursos, é o estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que não enviar o vídeo dentro dos padrões exigidos e no prazo previsto será eliminado(a) da concorrência às vagas reservadas, nos termos do teor dos respectivos Editais dos processos.

Art. 9º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página oficial do certame, conforme cronograma do Anexo II.

Art. 10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida no Resultado Parcial do procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso administrativo, no prazo estabelecido no cronograma divulgado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF (CIHU), observadas as seguintes regras:

I – O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do Sistema de Processos Seletivos da UNIVASF (PS), na área de recursos, no prazo estipulado no cronograma;

II – O recurso deverá ser fundamentado, sendo vedada a juntada de novos documentos ou provas não constantes dos autos do procedimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF GABINETE DA REITORIA
Coordenação de Políticas Afirmativas, Diversidade e Inclusão
Comissão Institucional de Heteroidentificação

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário Centro, Petrolina-PE CEP 56304-205.

E-mail: comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br

III – Não será permitido o envio de novo vídeo nesta fase;

IV – O recurso será analisado por comissão recursal distinta da comissão inicial, nos termos da normativa institucional e da legislação vigente, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

V – Da decisão da Banca Recursal não caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 18º da Instrução Normativa nº 02/2021 da CIHU/UNIVASF.

Art. 11. O resultado final do procedimento será publicado na página oficial do certame, encerrando-se o rito administrativo de heteroidentificação.

Art. 12. O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para realização presencial do procedimento de heteroidentificação, em caso de suspeita de fraude, denúncias fundamentadas ou por solicitação justificada da comissão, conforme previsto no art. 28 da IN Conjunta nº 261/2025.

Art. 13. Esclarecimentos adicionais e dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação poderão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail institucional da Comissão:
comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF, em conjunto com a Comissão Gestora do certame.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente

EVERTON CRISTIAN RODRIGUES DE SOUZA

Data: 14/10/2026 16:43:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÉVERTON CRÍSTIAN RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
GABINETE DA REITORIA**

Coordenação de Políticas Afirmativas, Diversidade e Inclusão

Comissão Institucional de Heteroidentificação

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário Centro, Petrolina-PE CEP 56304-205.

E-mail: comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br

ANEXO I – TEXTO PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO

“Meu nome é _____, CPF _____, e sou candidato(a) na seleção de pesquisador(a) do EDITAL PROFIS_SBF Nº 02/2026. Me autodeclaro pessoa negra _____ [preto(a)/pardo(a)] para que possa fazer jus às vagas reservadas previstas em edital. Declaro que estou ciente dos procedimentos previstos no edital e cedo o direito de uso de minha imagem e voz para fins dos procedimentos de heteroidentificação. [Olhar suavemente, girando a cabeça, para a direita e esquerda. Em seguida, encerrar o vídeo].”

[Instrução visual: Olhar suavemente para a frente, girar a cabeça para a direita, depois para a esquerda, e em seguida encerrar o vídeo].

ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA E HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ENVIO DO VÍDEO PARA A AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO	14/10/2026 a 16/10/2026	Envio do vídeo para verificação da autodeclaração para os candidatos que concorrem as vagas reservados para negros.	Link de acesso ao formulário do Google Docs por meio do link: https://forms.gle/3HsCp1ayFHdiX6rc6
RESULTADO PARCIAL DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO	19/10/2026	Publicação do Resultado Parcial da Aferição da autodeclaração.	Sistema de Processos Seletivos da Univasf (PS): https://portais.univasf.edu.br/cpgef
RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AFERIÇÃO	20/10/2026 e 21/10/2026	Prazo para o recurso quanto ao Resultado Parcial da verificação da autodeclaração para os candidatos indeferidos. Não é permitido novo envio de vídeo.	Por meio do e-mail cpgef@univasf.edu.br .
RESULTADO FINAL DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO	22/10/2026	Publicação do Resultado Final da Aferição da autodeclaração para os candidatos às vagas reservadas.	Sistema de Processos Seletivos da Univasf (PS): https://portais.univasf.edu.br/cpgef

FIM DO CRONOGRAMA